



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº

177

EXERCÍCIO

1993

LEI Nº 541/ 93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA
; PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - E
; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, deste Estado de Minas Gerais, senhor Mozar Borges Pereira, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do município de Bonfinópolis de Minas, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894 de 16.08.93, publicado no D.O.U. em 17.08.93, parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - equivalente em 15.10.93 a Cr\$ 8.517.947,34 (OITO MILHÕES QUINHENTOS E DEZESETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º - Para a amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 3% (TRÊS POR CENTO) do Fundo de Participação dos Municípios-FPM em 264 parcelas até a liquidação total dos débitos existentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 20 de outubro de 1993.


Mozar Borges Pereira
PREFEITO MUNICIPAL


João Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM

06 Out 1993

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis